

LEI Nº 3.471/2015, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estabelece os subsídios dos Vereadores a partir de 01 de janeiro de 2016 e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O subsídio dos Vereadores a partir de 1º de janeiro de 2016 é o fixado nesta Lei, observados, para o efetivo pagamento, sempre os limites estabelecidos nos Artigos 29, Inciso VII, 29-A, § 1º e 37, Inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 2º Os Vereadores perceberão, a partir de 1º de janeiro de 2016, um subsídio mensal de valor igual a R\$ 4.523,45 (quatro mil e quinhentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo 1º O subsídio do Presidente da Câmara se constituirá de parcela única no valor de R\$ 6.637,23 (seis mil e seiscentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos) mensais.

Art. 3º Em qualquer circunstância, serão obedecidas as limitações impostas pelos incisos V, VI, do Artigo 29 e Artigo 29-A, inciso I, da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 4º Para fins de pagamento dos subsídios referidos nos artigos anteriores, ficam observadas as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 3.101/2012.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 23 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCELO LUIZ SCHNEIDER
Secretário da Administração

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal